

n A venda é efetuada ao sócio que oferecer o melhor preço, devendo o sócio adjudicatário depositar na conta da Sociedade com a identificação (a ser decidido), num prazo máximo de cinco (5) dias após a adjudicação feita nesta mesma Assembleia Geral Extraordinária, e por conta do preço que ofereceu, vinte por cento (20%) do valor da sua oferta, sob pena de, não o fazendo, a mesma se considerar não válida.

n Caso o sócio adjudicatário não realize, no prazo estabelecido, o depósito a que se refere o ponto anterior, a segunda maior oferta (e assim sucessivamente, as restantes maiores ofertas), se existir, passa a ser considerada a melhor oferta e o processo acima previsto repete-se quanto ao respectivo sócio licitante, que deverá de imediato ser notificado pela Sociedade para proceder ao depósito de vinte por cento (20%) do valor da sua proposta.

n Estando em condições para a realização da escritura, a Sociedade notificará o sócio licitante vencedor para agendamento do ato de transmissão da propriedade do Imóvel o qual, em qualquer caso, se deverá concretizar e formalizar no prazo máximo de trinta (30) dias após a adjudicação ao sócio preferente, concretizada nesta mesma Assembleia Geral Extraordinária, com uma possível extensão deste prazo por mais trinta (30) dias, se isso for do interesse e decisão da Sociedade.

n Se o ato de transmissão da propriedade do Imóvel não se realizar no prazo estabelecido por motivo imputável ao sócio licitante vencedor, o depósito efetuado reverterá integralmente a favor da Sociedade, a título de cláusula penal, passando a segunda maior oferta (e assim sucessivamente, as restantes maiores ofertas), se existir, a ser considerada a melhor oferta e o processo acima previsto repete-se quanto ao respectivo sócio licitante.

n Não havendo, porém, sócios licitantes, a venda deverá ser concretizada através da consulta imediata do mercado imobiliário do Rio de Janeiro, em 3 (três) agências imobiliárias de prestígio, que, no prazo de vinte (20) dias, cotarão o Imóvel para venda.

n Neste caso, a venda é promovida também de imediato, pelo maior dos valores indicados, e concretizada pelo valor da oferta firme e escrita que o Administrador receba e que mais se aproximar daquele valor de promoção.

n Havendo apenas uma oferta, o Imóvel será vendido pelo valor oferecido.

n Se nenhuma oferta firme for recepcionada, a Administração fica legitimada para vender o Imóvel por ajuste direto, ao melhor preço que for oferecido.

n Em qualquer caso, esta modalidade de venda por consulta do mercado imobiliário deve estar concretizada e formalizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da deliberação social de venda.

(2) Mandatar a Sócia-Administradora Deila Silvana Alves Leiria Kiuchi, para executar e representar a Sociedade em todos os atos destinados à execução das deliberações tomadas no âmbito dos pontos anteriores, e designadamente nos procedimentos e na venda do Imóvel nos termos do item (1) da ordem do dia, se aprovado e nos termos em que o for.

Em obediência ao artigo 1074 do Código Civil, a Assembleia Geral Extraordinária instala-se, em primeira chamada, com três quartos (3/4) dos votos do capital social e, em segunda chamada, com qualquer número.

Na matéria relativa ao item (1) da ordem do dia, e uma vez que se considera ser este assunto relevante para a Sociedade, nos termos da parte final da Cláusula Nona do Contrato Social, a Assembleia Geral Extraordinária delibera por maioria absoluta do capital social.

E na matéria correspondente ao item (2), pela maioria simples dos votos emitidos, seja qual for a percentagem do capital social nela representado.

Os sócios que não puderem comparecer na data e no horário marcado poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos nos termos da lei através da outorga de mandato, devidamente legalizado e com especificação precisa dos poderes e dos atos autorizados.

Sob proposta da sócia Maria Cristina de Melo Champalimaud Lino, a ata desta reunião da Assembleia Geral Extraordinária é lavrada por notário, em instrumento avulso.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2021.

Deila Silvana Alves Leiria Kiuchi - CPF/MF n.º 789917.497-04

Id: 2324046

#### ELEVA EDUCAÇÃO S.A.

CNPJ: 17.765.891/0001-70 - NIRE: 33.3.0030675-7 - Cia. Fechada  
**Edital de Convocação.** Ficam convocados os acionistas da Eleva Educação S.A. ("Cia.") na forma prevista no art. 124 da Lei 6.404/76, a comparecerem à AGO ("Assembleia"), a realizar-se no dia 05/07/2021, às 10h, na sede social da Cia., situada na Rua Rodrigo de Brito, 13, Botafogo/RJ, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes e da proposta da administração relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2018; (ii) ratificar a destinação do resultado apurado do exercício social encerrado em 31/12/2018; (iii) a reapresentação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2019; (iv) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes e da proposta da administração

ção relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2020; e (v) deliberar sobre a destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31/12/2020. Os documentos enunciados estarão disponíveis para cópias na sede da Cia.. Para exercer seus direitos, os acionistas deverão comparecer à Assembleia Geral portando documento de identidade. Nos termos do art. 126 da Lei 6.404/76, os acionistas poderão ser representados por procurador, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida em cartório. RJ, 24/06/2021. **Rafaela Dantas Rodenburg**, Presidente do Conselho de Administração.

Id: 2323828

#### TPV INOVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.

CNPJ/MF nº 05.221.594/0001-84 - NIRE 33.3.0029152-1

**Aviso aos Acionistas.** Ficam os Srs. Acionistas informados que se encontram à sua disposição, na sede social à Praia de Botafogo, 518, 11º andar, Botafogo/RJ, conforme art. 133 da Lei 6.404/76: (i) o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31.12.2020; (ii) a cópia das demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.2020; (iii) os demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia da AGO a ser realizada às 10h do dia 27.07.2021, na sede social. **Paulo Lerner Froimitchuk**, Presidente do Conselho de Administração.

Id: 2323829

### Órgãos de Representação Profissional

**SETVERJ - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
CNPJ 40184889/0001-29

#### CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocadas as Empresas de Transporte de Valores do Estado do Rio de Janeiro, para Assembleia Geral Extraordinária dia 12/07/21 às 10:00h em primeira convocação e às 11:00h em segunda convocação (com qualquer número de presenças), na Rua da Alfândega, 91 sala 202 - Centro, R.J., para negociar Convenção Coletiva de Trabalho com o SINDIFORTE do Mun. RJ; com o SINDIVALORES/RJ e com Sindicato de Petrópolis e Região. Rio, 25/06/21. Ass.: Alexandre Andrade Magesk Belmiro - Presidente.

Id: 2324269

programa  
**mais**  
**leitura**

Dentro de um livro  
a gente encontra  
mais que histórias,  
encontra cidadania.

Livros novos  
a partir de:  
**R\$2,00**

Ler é o maior barato!

  programamaisleitura